



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 01/93, de 1º de janeiro de 1993

Publicado em Placar

Em 1º de 01/1993

Adelia

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, VI e XXXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão, de direção e assessoramento superior, chefias e funções gratificadas, da administração direta e fundacional, a partir desta data.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais que se encontrem à disposição de órgãos distintos daqueles da sua lotação, deverão retornar à situação funcional de origem, no prazo de 10 (dez) dias, após o que as suas ausências serão consideradas como falta ao serviço, para os efeitos legais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, em 1º de janeiro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

Eduardo Siqueira Campos
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal